
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS NATURAIS

Resolução nº. 2/2010

(Aprovada em Reunião do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Ciências Naturais na data de 06 de abril de 2010 e homologada pela Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação em 18/06/2010)

Dispõe da obrigatoriedade, para obter autorização para defesa de Tese, da comprovação de um artigo aceito para publicação em periódico indexado, para os alunos de Doutorado.

- 1º. Para obter autorização para defender sua Tese, o aluno de Doutorado deverá comprovar aceitação de artigo para publicação em periódico indexado;
- 2º. O aluno entregará cópia do manuscrito, que deverá versar sobre o **tema** da sua Tese, junto com o comprovante de aceitação do artigo;
- 3º. Esta Resolução entrará em vigor após homologação pela Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação, sendo válida somente para os alunos que ingressarem após essa data;

Campos dos Goytacazes, 06 de abril de 2010.

Prof. Ivo José Curcino Vieira
Coordenador
Programa de Pós-Graduação em Ciências Naturais